

Edital de Chamada Pública n.º: 002/2017 **(MAIS EDUCAÇÃO)**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente João Pessoa, n.º 1485, centro, Alagoa Grande - Paraíba CEP 58388-000, inscrita no CNPJ sob n.º **01.621.649/0001-92**, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor, **Francisco de Assis de Lira Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **(Mais Educação)** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>20 de março de 2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>10 de abril de 2017</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>10 de abril de 2017</b>
<b>DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>10 de abril de 2017</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>10 de abril de 2017</b>

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar: (Mais Educação)

Item	Gênero/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio
1	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	100	2,45
2	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	40	7,00
3	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	16	15,00
4	ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg	kg	300	3,00
5	BANANA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	50	3,50
6	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	2,50
7	BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	30	3,30
10	CARNE BOVINA MOÍDA tipo ACÉM, dividido de acordo com o peso, congelada. Com Registro de inspeção sanitária.	kg	50	17,00
11	CARNE BOVINA SEM OSSO, chá de dentro, em corte de Bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em <b>saco</b> plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	80	18,00
12	CARNE BOVINA tipo ACÉM, em cortes de Isca, resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária	kg	30	17,00
13	CARNE DE CHARQUE, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. Com Registro de Inspeção Sanitária	kg	40	20,00
14	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100	2,80
15	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	2,80
16	CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20	2,80
17	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	16	7,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	100	3,50
23	FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	80	5,30
24	FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	kg	80	5,00
25	FILÉ DE PEIXE - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99	kg	30	18,00
26	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g	Pacote	50	1,30
27	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	200	7,50
28	GALINHA CAIPIRA resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária	kg	40	15,00
29	JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	20	2,70
30	LARANJA PÊRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	50	1,50
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	40	5,00
32	LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	10	4,20
33	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	2,00
35	MASSA ALIMENTÍCIA Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g	kg	100	1,80

36	MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	200	1,50
41	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	6,00
42	POLPA de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	150	7,00
43	POLPA de Fruta, sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	50	7,00
44	POLPA de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	50	7,00
45	POLPA de Fruta, sabor ABACAXI em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	kg	50	7,00
48	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	60	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira situado na Rua Presidente João Pessoa, n.º 1485, Centro, Alagoa Grande - Paraíba CEP 58388-000, contato telefônico (083)993115805, no horário 8:00 as 17:00.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, nos dias uteis, pelo período de abril de 2017 a novembro de 2017.

**7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	40	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	16	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg	300	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
BANANA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	30	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE BOVINA MOÍDA tipo ACÉM, dividido de acordo com o peso, congelada. Com Registro de inspeção sanitária.	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE BOVINA SEM OSSO, chá de dentro, em corte de Bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	80	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE BOVINA tipo ACÉM, em cortes de Isca, resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária	30	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE DE CHARQUE, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. Com Registro de Inspeção Sanitária	40	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	20	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	16	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal

FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	80	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	80	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
FILÉ DE PEIXE - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99	30	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	200	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
GALINHA CAIPIRA resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária	40	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	20	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
LARANJA PÊRA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
LEITE EM PÓ INTEGRAL envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	40	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	10	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
MASSA ALIMENTÍCIA Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g	100	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
MELANCIA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	200	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	40	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
POLPA de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	150	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
POLPA de Fruta, sabor GOIABA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
POLPA de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
POLPA de Fruta, sabor ABACAXI em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	50	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	60	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Alagoa Grande- PB, aos 08 dia do mês de março de 2017.

  
Presidente da UEx



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira

---

Registre-se e publique-se através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e no (no rádio, no diário oficial do município ou em outros meios de comunicação)

*Marineide Valcacio da Silva*

Diretor da Escola

*Marineide Valcacio da Silva*  
Diretora Adjunta  
Aut. Nº 1633

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(Modelo de Contrato)



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**Secretaria de Estado da Educação**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O (nome do conselho escolar), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto de avença do presente, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de juntada ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO(S), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme art. 32 da Resolução FNDE/CD nº 04/2015.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. OS CONTRATADOS, FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do presente termo contratual, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE.

5.1.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_.

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda com o devido atesto, pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o(a) CONTRATADO(A) receberá até o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, subitem 5.2.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, do Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

21.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro do ano corrente.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS.

23.1. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

24.1. É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CONSELHO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ DOC \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ DOC \_\_\_\_\_



**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Unidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do Presidente) \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ .....(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para a Alimentação Escolar.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Unidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora